

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ITAPEMA - C O M C I T -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ATOS DO COMCIT - 008/2024

O Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema – COMCIT - vem através desta Secretaria, no uso de suas atribuições nos termos do art. 12, VII e art.70, ambos do Decreto nº 018/2012(Regimento Interno do COMCIT) tornar público seus atos.

RECURSOS JULGADOS DIA: 24/06/2024

RECURSO ORDINÁRIO: 6.771/2024

RECORRENTE: EVANILDE PULCENO

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO - ISENÇÃO DE IPTU - PEDIDO FORA DO PRAZO - RECURSO DESPROVIDO POR MAIORIA. A RECORRENTE já conhecia a lei de isenção de IPTU posto que usara em anos anteriores, e apresentou pedido *extemporâneo* com justificativa de fragilidade da saúde e estar fora da cidade no período legal do pedido. Com fundamento no art. 9°, §1° do CTM com redação pela Lei nº 2840/2019, impossível dar razão a recorrente; expirado o prazo legal determinado, sem dilação do mesmo, foi alcançado pela preclusão.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **TOTAL DESPROVIMENTO**, referente ao voto da Conselheira Jalusa Petrowski Meyer, que foi acompanhada pela **MAIORIA** dos Conselheiros, sendo estes: João José da Silva Júnior, Débora Cristini Silva, Marieli Milani e Renoir Luiz Baccon Marquet. O Conselheiro Marcos Lazzarotto Libardoni votou de forma divergente e vencido pelo **provimento** do recurso, sendo acompanhado pelos conselheiros Ronaldo Brutti Reis e Héliton Herodes de Paulo; nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO ORDINÁRIO: 22.938/2023 RECORRENTE: ANÍSIO VIVAN

RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

EMENTA

TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO - NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ALEGAÇÃO DE ATIVIDADE AGRICOLA NÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ITAPEMA - C O M C I T -

COMPROVADA - IMPOSSIBILIDADE - NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE ITR - BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE NO JULGAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO VIOLA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - NECESSIDADE DE REVISÃO DA DECISÃO - TOTAL DESPROVIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO - VOTAÇÃO UNANIME.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO e TOTAL DESPROVIMENTO** do recurso, sendo o Representante da fazenda Municipal acompanhado pela **UNANIMIDADE** dos Conselheiros, inclusive a relatora; nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Itapema - SC, 11 de julho de 2024.

Marília Salete da Silva de Oliveira Secretária